

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE ÚNICO”** nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Ampla Concorrência MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: 10h30min do dia 05/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.
--	---

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010

COMESP.ATENDE.NETRUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

3. DOS RECURSOS:

O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	13
Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	41

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

- 4.1.** Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.
- 4.2.** A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.
- 4.4.** Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.
- 4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.
- 4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.
- 4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>
- 4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
- 4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 30/10/2026**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.2.** Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.
- 8.3.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 9.1.** O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (Anexo III do Edital), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.
- 9.2.** A licitação adotará o critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 004/2023 – COMESP, o qual incidirá sobre os valores dos serviços constantes da Tabela de Referência SINAPI vigente para o Estado do Paraná acrescidos do percentual fixo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25% definido pela Administração.
- 9.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO BDI:** O orçamento estimativo da presente contratação foi elaborado com base nas composições e insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com os parâmetros de referência adotados pelos órgãos de controle.
- 9.2.1.1.** A composição do BDI observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, segundo o qual a taxa de BDI deve contemplar apenas parcelas indiretas da contratação, tais como administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento e lucro da contratada.
- 9.2.1.2.** Importante destacar que a presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para execução de serviços de manutenção predial sob demanda, caracterizado pela realização de intervenções eventuais, de pequeno porte e sem definição prévia de locais, quantitativos ou cronograma contínuo de execução.
- 9.2.1.3.** Dessa forma, não há previsão de instalação de canteiro de obras, estrutura permanente de apoio, equipe administrativa dedicada exclusivamente ao contrato ou mobilização específica de recursos para um único empreendimento, circunstâncias que afastam a incidência dos custos de Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização/Desmobilização.
- 9.2.1.4.** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelece que Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização/Desmobilização constituem custos diretos quando efetivamente existentes e passíveis de mensuração, devendo ser demonstrados em planilha própria e não incorporados ao BDI.
- 9.2.1.5.** Entretanto, considerando que o presente Registro de Preços não contempla obra específica nem demanda a manutenção de estrutura operacional exclusiva para atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

contratual, inexistente fato gerador para a previsão desses custos, razão pela qual não foram incluídos na composição do BDI.

9.2.1.6. Assim, o percentual de BDI adotado restringe-se exclusivamente às parcelas indiretas inerentes à atividade empresarial, observando os parâmetros referenciais previstos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da adequada composição dos custos indiretos em contratações de engenharia.

9.2.1.7. Por conseguinte, a metodologia adotada mostra-se adequada à natureza da contratação, garantindo a formação de preços compatível com o mercado, a observância dos princípios da economicidade e eficiência e a conformidade com os entendimentos dos órgãos de controle.

9.2.2. As propostas e os lances no sistema eletrônico deverão ser apresentados exclusivamente em percentual de desconto (%), com até duas casas decimais, não sendo aceitas propostas formuladas em valores monetários.

9.2.3. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes, sendo aplicado sobre os valores de referência constantes da versão mais atualizada da Tabela SINAPI disponibilizada para o Estado do Paraná no momento da execução dos serviços.

9.2.4. O valor global estimado registrado constitui limite financeiro de referência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.2.5. Para formação dos preços dos serviços, serão utilizados os valores constantes da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>), acrescidos do percentual de BDI fixado pela Administração, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente às despesas indiretas, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas administrativas e margem de lucro da CONTRATADA.

9.2.6. Sobre o valor resultante da composição **SINAPI + BDI** aplica-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.

9.2.7. A Tabela SINAPI utilizada para referência dos serviços deverá corresponder sempre à publicação mais recente disponibilizada para o Estado do Paraná, vigente no momento da elaboração dos orçamentos.

9.2.8. Para fins de composição dos valores dos serviços, será observada a seguinte metodologia:

9.2.9. **Valor contratado = (Valor SINAPI × (1 + BDI)) × (1 - desconto ofertado)**

Onde: **Valor SINAPI**: corresponde ao valor unitário constante da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná; **BDI**: percentual definido pela Administração, correspondente às despesas indiretas, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas administrativas e margem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

de lucro da CONTRATADA; **Desconto ofertado:** percentual de desconto proposto pela licitante vencedora no certame.

10. VIGÊNCIA:

- 10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

11. CONSÓRCIO:

- 11.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo
- 11.2.** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 11.3.** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- 11.4.** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 11.5.** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 11.6.** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 11.7.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 11.8.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 11.9.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 11.10.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 11.11.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 11.12.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 11.13.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

11.14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.15.** Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, a serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço e pagamento vinculado aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, entende-se que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados por meio dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Dessa forma, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no presente caso, complexidade, vulto ou risco que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa

14. DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços compreendem a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das unidades administradas pelo COMESP, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração.
- 14.2.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar, quando exigível, as certificações expedidas pelos órgãos competentes.
- 14.3.** A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais a serem empregados.
- 14.4.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil,

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

quando cabível.

15. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 15.1. Sede Administrativa do COMESP**, Rua da Paz nº 236, Centro, Curitiba, Paraná.
- 15.2. Unidade AME São José dos Pinhais** – Avenida Rui Barbosa, nº 10421, Bairro Aristocrata, São José dos Pinhais, Paraná.
- 15.3. Unidade AME Maracanã** – Rua dos Eucaliptos, nº 88, Bairro Maracanã, Colombo, Paraná.
- 15.4. Unidade Depósito** - Rua Arquimedes, nº 53, Bairro Alto Maracanã, Colombo, Paraná.
- 15.5. Unidade Guaraituba** - Rua Genésio Moreschi, nº 575, Bairro Guaraituba, Colombo, Paraná.
- 15.6. Unidade Matinhos** – Avenida Paraná, nº 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Tabuleiro, Matinhos, Paraná
- 15.7. Unidade AME Norte** – Município de Almirante Tamandaré (em fase de implantação).
- 15.8.** Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da contratação, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que as novas unidades estejam vinculadas ao COMESP.
- 15.9.** Os serviços poderão ser executados em outras unidades que venham a integrar a estrutura administrativa ou assistencial do COMESP durante a vigência da ata de registro de preços, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

16. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentação de Habilitação;
- Anexo III - Modelo Proposta comercial;
- Anexo IV – Procuração;
- Anexo V – Declaração conjunta;
- Anexo VI – Declaração LGPD;
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VIII – Declaração de Capacitação Técnico Operacional
- Anexo IX – Visita técnica
- Anexo X – Minuta de Contrato.
- Anexo XI – Minuta do ARP



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma <https://bnc.org.br>.
- 1.2. O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.
- 1.3. O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP
- 1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.
- 1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “BNC” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a disputa eletrônica.
- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.10. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.11.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 1.12.** Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 1.13.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 1.14.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 1.15.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 1.16.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 1.17.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 1.18.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.19.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 1.20.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 1.21.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.22.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 1.23.** Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 1.24.** O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 1.25.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

2. PROPOSTA INICIAL

- 2.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.3.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 2.4.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 2.5.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).
- 2.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.7.** O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.2.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 3.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
- 3.4.1.** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/insumos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

adotadas as orientações a seguir:

- 3.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.** Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 4.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.
- 4.15.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 4.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 4.18.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.19. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).
- 4.20. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.21. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.24. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.30. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema BNC para que todos os interessados possam acompanhar.
- 4.31. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.32. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.
- 4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (DUAS HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.36. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 4.37. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 5.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.
- 5.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 5.12.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- 5.13.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.17.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.18.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.18.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.18.2.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
- 5.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21.** O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.22.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** O licitante arrematante deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o ANEXO II e III do edital com os valores arrematados na sessão, **no prazo de máximo de 02 (DUAS) horas**, contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.
- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.
- 6.7.** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.
- 6.10.** O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.11.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.12.** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- 6.13.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.14.** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- 6.15.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.
- 6.16.** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- 6.17.** A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 6.18.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.19.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.
- 6.20.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.21.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.22.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.23.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.24.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.25.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.26.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 7.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da Proposta de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.
- 7.3.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 7.4.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 7.5.** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III e complementares.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.
- 8.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.
- 8.6.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.7.** Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>.
- 8.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9.** Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.
- 8.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 9.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 10.2.** A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva minuta contratual.
- 10.4.** Quando convocado para celebrar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 10.5.** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, será observado o prazo mínimo de 01 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração realizar as consultas necessárias para sua verificação.
- 10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocado, o contrato dela decorrente, dentro dos prazos estabelecidos, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.
- 10.8.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3.** A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 11.4.** O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;
- 11.5.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 11.6.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da CONTRATADA.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 11.8.** No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 11.9.** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 11.10.** A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.11.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.12.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1.** A atualização dos valores de referência dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante a utilização da versão vigente da Tabela SINAPI adotada pela Administração, observada a data de elaboração do orçamento estimativo de cada demanda, não caracterizando reajustamento contratual, uma vez que a metodologia de composição dos preços já contempla a atualização periódica dos custos de referência.
- 12.2.** A atualização da Tabela SINAPI será aplicada sempre que da elaboração de novo orçamento estimativo para a contratação ou para a emissão de ordem de serviço, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos, não gerando direito à



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- aplicação retroativa de índices ou à recomposição automática dos valores registrados.
- 12.3.** A adoção da versão vigente da Tabela SINAPI constitui mera atualização da base referencial de custos utilizada pela Administração para composição do orçamento estimado, não implicando alteração do percentual de desconto ofertado pela contratada, que permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 12.4.** Os contratos administrativos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços permanecerão sujeitos às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada e comprovação dos pressupostos legais que autorizem sua concessão.
- 12.5.** A atualização dos valores de referência não configura revisão, reajustamento ou repactuação de preços, consistindo apenas na utilização da tabela oficial de custos vigente para fins de orçamento e medição dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I – advertência;
 - II – multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.** A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 13.3.** A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 13.4.** Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.
- 13.5.** A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 13.6.** A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.
- 13.7.** A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.
- 13.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 13.10.** Da multa compensatória:
- 13.11.** A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I – Descumprimento de pequena relevância;
 - II – Inexecução parcial de obrigação contratual.
 - I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

- 13.12.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 13.13.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.
- 13.14.** As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, quanto couber:

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências do inadimplemento das obrigações assumidas de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4.** O COMESP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o COMESP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 024/2026 ambas do COMESP. FISCAL ADMINISTRATIVO: EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 416.xx0.xx7-07, FISCAL SETORIAL AME NORTE: SAULO ROJANSKI SOARES SALDANHA, portador do CPF nº 075.437.xxx-5x FISCAL SETORIAL AME SUL: ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA, portadora do CPF nº 960.076.xxx-3x e GESTOR: VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 059.802.xxx-8x.
- 14.7.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.8.** As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.9.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 14.10.** As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.11.** O gestor e o fiscal deverão manter registro das Ordens de Serviço emitidas, dos atendimentos realizados, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das providências adotadas, de forma a subsidiar a fiscalização, a aplicação de penalidades, quando cabíveis, e o recebimento dos serviços.
- 14.12.** As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou em sistema eletrônico adotado pelo COMESP, constituindo elemento de prova para fins de medição, recebimento dos serviços e eventual aplicação de sanções administrativas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 15.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3.** É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 15.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 15.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.
- 15.8.** O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 15.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.10.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 16 de outubro de 2026



LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES -
COMESP
***.006.359-** 19/10/2026
10:23:51
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>

SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 6077/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços poderão ser executados em todas as unidades atualmente administradas pelo COMESP, bem como naquelas que vierem a integrar sua estrutura durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da infraestrutura física das unidades administrativas e assistenciais do COMESP, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e colaboradores, bem como para a preservação das condições de funcionamento das edificações sob responsabilidade do Consórcio, mediante a execução contínua e programada de serviços de manutenção predial. Busca-se garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, a preservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais, a mitigação de riscos operacionais e estruturais, bem como a manutenção das condições adequadas de acessibilidade, higiene, conforto e segurança para usuários, pacientes, colaboradores e visitantes. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto incidente sobre a Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, visando assegurar maior economicidade, eficiência e flexibilidade na execução das demandas futuras da Administração.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção predial, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.

1.4. O critério de julgamento será o de **maior desconto** incidente sobre a Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.5. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das unidades administrativas e assistenciais sob responsabilidade do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2.2. Nos últimos anos, o COMESP ampliou significativamente sua estrutura física destinada à prestação de serviços públicos de saúde. Atualmente, além da sede administrativa localizada em Curitiba, o Consórcio administra o Ambulatório Médico de Especialidades Sul – AME Sul, em São José dos Pinhais, Ambulatório Médico de Especialidades Norte – AME Norte, em Colombo, encontrando-se em fase de implantação o Ambulatório Médico de Especialidades Norte – AME Norte, em Almirante Tamandaré, e o Ambulatório Médico de Especialidades Litoral – AME Litoral, em Matinhos, além de outras unidades que eventualmente venham a integrar sua estrutura durante a vigência da futura contratação.

2.3. A ampliação da infraestrutura física administrada pelo COMESP exige a existência de instrumento contratual capaz de atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades de manutenção das edificações, abrangendo intervenções em sistemas elétricos, hidrossanitários, estruturas, coberturas, revestimentos, esquadrias, pisos, pinturas e demais elementos construtivos necessários à conservação dos imóveis.

2.4. A realização de manutenções preventivas, corretivas e preditivas contribui para a preservação dos investimentos públicos realizados na implantação das unidades assistenciais, reduz a necessidade de intervenções emergenciais, prolonga a vida útil das edificações e assegura condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, pacientes, colaboradores e demais pessoas que utilizam os serviços prestados pelo COMESP.

2.5. Considerando que as demandas de manutenção predial possuem natureza variável e imprevisível, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os limites estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.6. O objeto da contratação não será parcelado, considerando que os serviços de manutenção predial possuem natureza integrada e interdependente, abrangendo atividades de diversas especialidades, tais como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria, cobertura, revestimentos e demais serviços correlatos necessários à conservação e funcionamento das unidades do COMESP. A contratação de uma única

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

empresa especializada possibilita maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades executadas, padronização dos procedimentos de atendimento e redução dos custos administrativos relacionados à fiscalização e gerenciamento contratual.

2.7. Ademais, a contratação em lote único favorece a uniformidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e dos padrões de qualidade adotados na execução das manutenções, garantindo maior controle da execução contratual e maior celeridade no atendimento das demandas das unidades vinculadas ao COMESP. A medida também contribui para a otimização dos recursos públicos, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviços e assegura maior eficiência operacional, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a reserva de cotas prevista nos arts. 47 e 48 da referida lei, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a adequada execução contratual, aumentando a complexidade da gestão, da fiscalização e da coordenação das atividades, além de poder ocasionar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviços durante a execução de uma mesma intervenção.

A divisão em lotes compromete o processo como um todo, podendo representar prejuízo ao conjunto a ser contratado devido a necessidade da execução do serviço como um todo.

Assim, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração.

1. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UN.	Valor Total para 12 meses (com BDI de 25%)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



01	Prestação de Serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios e áreas públicas (conforme tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil)	Serviço	R\$ 1.000.000,00
----	---	---------	---------------------

1.1. O valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, tendo sido fundamentado no histórico de execução de contratos anteriores, nas características e na área construída dos imóveis administrados pelo COMESP, considerando a ampliação da área operacional decorrente da implantação do AME Sul de São José dos Pinhais, a futura entrada em operação do AME Norte de Almirante Tamandaré, atualmente em fase de construção, bem como a necessidade de execução de serviços de manutenção e reparos nos imóveis atualmente utilizados pelo AME Norte, por ocasião de sua desocupação e futura entrega.

1.2. O referido valor destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, à estimativa orçamentária e ao julgamento das propostas, não gerando ao COMESP qualquer obrigação de contratar ou executar a sua integralidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Da mesma forma, a detentora da Ata não adquire direito subjetivo à contratação do valor global estimado, não lhe sendo devida qualquer indenização, compensação ou reparação em razão da contratação parcial ou da ausência de contratação durante a vigência da Ata.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.4.1. TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação adotará o critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 004/2023 – COMESP, o qual incidirá sobre os valores dos serviços constantes da Tabela de Referência SINAPI vigente para o Estado do Paraná acrescidos do percentual fixo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25% definido pela Administração.

1.4.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO BDI: O orçamento estimativo da presente contratação foi elaborado com base nas composições e insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com os parâmetros de referência adotados pelos órgãos de controle.

1.4.1.2. A composição do BDI observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, segundo o qual a taxa de BDI deve contemplar apenas parcelas indiretas da contratação, tais como administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento e lucro da contratada.

1.4.1.3. Importante destacar que a presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para execução de serviços de manutenção predial sob demanda, caracterizado pela realização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

intervenções eventuais, de pequeno porte e sem definição prévia de locais, quantitativos ou cronograma contínuo de execução.

1.4.1.4. Dessa forma, não há previsão de instalação de canteiro de obras, estrutura permanente de apoio, equipe administrativa dedicada exclusivamente ao contrato ou mobilização específica de recursos para um único empreendimento, circunstâncias que afastam a incidência dos custos de Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização/Desmobilização.

1.4.1.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelece que Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização/Desmobilização constituem custos diretos quando efetivamente existentes e passíveis de mensuração, devendo ser demonstrados em planilha própria e não incorporados ao BDI.

1.4.1.6. Entretanto, considerando que o presente Registro de Preços não contempla obra específica nem demanda a manutenção de estrutura operacional exclusiva para atendimento contratual, inexistente fato gerador para a previsão desses custos, razão pela qual não foram incluídos na composição do BDI.

1.4.1.7. Assim, o percentual de BDI adotado restringe-se exclusivamente às parcelas indiretas inerentes à atividade empresarial, observando os parâmetros referenciais previstos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da adequada composição dos custos indiretos em contratações de engenharia.

1.4.1.8. Por conseguinte, a metodologia adotada mostra-se adequada à natureza da contratação, garantindo a formação de preços compatível com o mercado, a observância dos princípios da economicidade e eficiência e a conformidade com os entendimentos dos órgãos de controle.

1.4.2. As propostas e os lances no sistema eletrônico deverão ser apresentados exclusivamente em percentual de desconto (%), com até duas casas decimais, não sendo aceitas propostas formuladas em valores monetários.

1.4.3. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes, sendo aplicado sobre os valores de referência constantes da versão mais atualizada da Tabela SINAPI disponibilizada para o Estado do Paraná no momento da execução dos serviços.

1.4.4. O valor global estimado registrado constitui limite financeiro de referência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.4.5. Para formação dos preços dos serviços, serão utilizados os valores constantes da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>), acrescidos do percentual de BDI fixado pela Administração, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente às despesas indiretas, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas administrativas e margem de lucro da CONTRATADA.

1.4.6. Sobre o valor resultante da composição **SINAPI + BDI** aplica-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.4.7. A Tabela SINAPI utilizada para referência dos serviços deverá corresponder sempre à publicação mais recente disponibilizada para o Estado do Paraná, vigente no momento da elaboração dos orçamentos.

1.4.8. Para fins de composição dos valores dos serviços, será observada a seguinte metodologia:

1.4.9. Valor contratado = (Valor SINAPI × (1 + BDI)) × (1 - desconto ofertado)

Onde:

1.4.9.1. Valor SINAPI: corresponde ao valor unitário constante da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná;

1.4.9.2. BDI: percentual definido pela Administração, correspondente às despesas indiretas, tributos, seguros, garantias, riscos, despesas administrativas e margem de lucro da CONTRATADA;

1.4.9.3. Desconto ofertado: percentual de desconto proposto pela licitante vencedora no certame.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.1. A presente contratação visa implementar uma solução eficiente e contínua para atendimento das demandas de conservação, manutenção e adequação da infraestrutura física das unidades vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, por meio da prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

2.2. A inexistência de contrato específico para manutenção predial ou a insuficiência de atendimento das demandas existentes pode comprometer a adequada conservação das edificações, o funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e estruturais, a segurança dos usuários e colaboradores, bem como a continuidade dos serviços prestados à população, ocasionando riscos operacionais, aumento dos custos de reparação e depreciação acelerada do patrimônio público.

2.3. A solução proposta contempla a execução planejada e sob demanda de serviços de manutenção predial, abrangendo atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à preservação, recuperação e melhoria das edificações, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos imóveis e de seus sistemas construtivos.

2.4. A adoção de ações preventivas, corretivas e preditivas possibilita a identificação antecipada de falhas, reduzindo a ocorrência de interrupções inesperadas, situações emergenciais e danos de maior complexidade, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à conservação das unidades.

2.5. Os serviços contratados contribuirão para a manutenção das condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade dos ambientes institucionais, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários, pacientes, visitantes e colaboradores, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis às edificações públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2.6. A pretensa contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns de engenharia, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. Dessa forma, a contratação busca promover a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços institucionais, a redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais, a melhoria da eficiência operacional das unidades e a adequada gestão do ciclo de vida das edificações, assegurando economicidade, segurança, sustentabilidade e qualidade na manutenção da infraestrutura física do COMESP.

2.8. A contratação também contribui para a padronização dos procedimentos de manutenção, permitindo maior controle da execução contratual, melhor planejamento das intervenções e maior previsibilidade dos custos de conservação das unidades administradas pelo COMESP.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Na execução dos serviços deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao uso racional de insumos e recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais vigentes.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

3.3. Garantia da Contratação:

3.3.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, a serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço e pagamento vinculado aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, entende-se que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados por meio dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Dessa forma, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no presente caso, complexidade, vulto ou risco que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

4. DOS SERVIÇOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.1. Os serviços compreendem a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das unidades administradas pelo COMESP, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

4.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar, quando exigível, as certificações expedidas pelos órgãos competentes.

4.3. A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais a serem empregados.

4.3.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil, quando cabível.

4.4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1. Sede Administrativa do COMESP, Rua da Paz nº 236, Centro, Curitiba, Paraná.

4.4.2. Unidade AME São José dos Pinhais – Avenida Rui Barbosa, nº 10421, Bairro Aristocrata, São José dos Pinhais, Paraná.

4.4.3. Unidade AME Maracanã – Rua dos Eucaliptos, nº 88, Bairro Maracanã, Colombo, Paraná.

4.4.4. Unidade Depósito - Rua Arquimedes, nº 53, Bairro Alto Maracanã, Colombo, Paraná.

4.4.5. Unidade Guaraituba - Rua Genésio Moreschi, nº 575, Bairro Guaraituba, Colombo, Paraná.

4.4.6. Unidade Matinhos – Avenida Paraná, nº 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Tabuleiro, Matinhos, Paraná

4.4.7. Unidade AME Norte – Município de Almirante Tamandaré (em fase de implantação).

4.4.8. Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da contratação, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que as novas unidades estejam vinculadas ao COMESP.

4.4.9. Os serviços poderão ser executados em outras unidades que venham a integrar a estrutura administrativa ou assistencial do COMESP durante a vigência da ata de registro de preços, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

4.5. QUANTO A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

4.5.1. Preditiva: é a atividade de inspeção que visa o estudo de sistemas e equipamentos a fim de prever possíveis anomalias ou falhas nos mesmos, baseado no seu desempenho e comportamento, e, a partir disso, implementar e direcionar os procedimentos de manutenção preventiva;

4.5.2. Preventiva: é a atividade que entra em ação antes que haja a necessidade de reparo. Exige uma programação, com datas preestabelecidas obedecendo a critérios técnicos determinados pelo fornecedor ou fabricante do produto. É fundamental que haja o registro de todas as atividades executadas;

4.5.3. Corretiva: é a atividade que visa à reparação ou restauração de falhas ou anomalias, seja ela planejada ou não. Implica, necessariamente, a paralisação total ou parcial de um sistema. É o tipo de manutenção que apresenta os custos mais elevados de execução;

4.5.4. Detectiva: é a atividade que visa identificar as causas de falhas e anomalias, auxiliando nos planos de manutenção, com o objetivo de atacar a origem dos problemas, e não apenas o sintoma dele;

4.5.5. Ordem de Serviço: documento que será utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle das tarefas relativas a execução do contrato de prestação de serviço, o qual irá estabelecer quantidade estimada, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitará a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

4.5.6. Equipamentos de Proteção individual (EPI's): será exigido para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas etc.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.5.7. Toda execução dependerá de prévia emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, local de execução, prazo e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

4.5.9. Considerando que os serviços poderão ser demandados em diferentes unidades do COMESP, a CONTRATADA deverá manter capacidade operacional compatível para atendimento simultâneo de Ordens de Serviço, quando solicitado pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. QUANTO AO TIPO DE PEÇAS E DESTINO

5.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.1.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos imóveis para efetuar a manutenção solicitada deverão ser os originais do fabricante genuínos, ou similares, e sem uso prévio;

5.1.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nas Sedes da CONTRATANTE;

5.1.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

5.1.4. Os descartes dos produtos somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6. TIPOS DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem atividades de manutenção predial preventiva, corretiva e, quando aplicável, preditiva, destinadas à conservação, recuperação, adequação, segurança, funcionalidade e pleno funcionamento das edificações administradas pelo COMESP.

6.2. Os serviços de manutenção predial serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, abrangendo intervenções nos sistemas, elementos construtivos e instalações das edificações, de forma exemplificativa e não exaustiva, incluindo:

6.3. Elementos estruturais

- Rampas;
- Escadas;
- Elementos de apoio;
- Estruturas e componentes construtivos em geral.

8.2.2. Coberturas e sistemas de drenagem

- Estruturas de cobertura;
- Telhados;
- Coberturas em policarbonato;
- Impermeabilizações;
- Calhas, rufos, condutores, grelhas, grades e sistemas de captação de águas pluviais.

8.2.3. Elementos de vedação, fechamento e revestimentos

- Alvenarias;
- Divisórias;
- Gesso;
- Tijolos aparentes;
- Pedras;
- Vidros;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- Carenagens;
- Elementos de fechamento e vedação em geral.

8.2.4. Pisos, pavimentações e revestimentos

- Pisos cerâmicos;
- Porcelanatos;
- Mármore e granitos;
- Cimentados;
- Carpetes;
- Pisos emborrachados;
- Granilite;
- Piso industrial;
- Pastilhas;
- Rodapés;
- Peitoris;
- Juntas;
- Fitas antiderrapantes;
- Pavimentações externas em concreto, blocos, pedras, paralelepípedos, cerâmico e materiais similares.

8.2.5. Forros e acabamentos

- Forros de gesso;
- Forros de fibra mineral;
- Forros isotérmicos;
- Forros metálicos;
- Forros de madeira;
- Forros em PVC;
- Forros tipo colmeia;
- Alçapões;
- Serviços de instalação, retirada e recomposição de forros.

8.2.6. Pinturas e tratamentos de superfícies

- Pinturas internas e externas;
- Pinturas comuns, decorativas e de segurança;
- Pinturas de pisos;
- Aplicação de vernizes;
- Pinturas antipichação;
- Tratamentos e acabamentos de superfícies.

8.2.7. Esquadrias, portas, janelas e acessórios

- Esquadrias de ferro, alumínio e madeira;
- Portas e janelas;
- Portões;
- Grades;
- Guarda-corpos;
- Corrimãos;
- Ferragens;
- Fechaduras;
- Dobradiças;
- Molas aéreas e de piso;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- Puxadores;
- Persianas;
- Películas de vidro;
- Brises e elementos similares.

8.3. Instalações hidrossanitárias

Os serviços compreenderão manutenção, reparos, substituições, adequações e intervenções nos sistemas hidrossanitários, incluindo:

8.3.1. Instalações prediais de água fria

- Hidrômetros;
- Reservatórios;
- Bombas hidráulicas;
- Válvulas e caixas de descarga;
- Registros, torneiras e metais sanitários;
- Tanques, louças sanitárias e acessórios;
- Tubulações, conexões, fixações e componentes;
- Limpeza de caixas e reservatórios;
- Impermeabilização de caixas d'água.

8.3.2. Instalações prediais de esgoto sanitário

- Tubulações, conexões e acessórios;
- Ralos e aparelhos sanitários;
- Caixas coletoras;
- Caixas de gordura;
- Sistemas de ventilação;
- Fossas sépticas;
- Valas de infiltração;
- Limpeza e manutenção dos sistemas de esgoto.

8.3.3. Instalações de águas pluviais

- Tubulações;
- Conexões;
- Ralos;
- Galerias;
- Caixas de inspeção;
- Caixas de areia;
- Sarjetas;
- Bocas de lobo;
- Demais componentes do sistema de drenagem.

8.4. Instalações elétricas

Os serviços compreenderão manutenção, reparos, adequações e intervenções nos sistemas elétricos das edificações, incluindo:

8.4.1. Entrada de energia em média e baixa tensão (MT e BT)

- Entradas de energia;
- Componentes de média e baixa tensão;
- Transformadores;
- Disjuntores;
- Para-raios;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Barramentos;
- Conectores;
- Sistemas de aterramento;
- Sistemas de medição.

8.4.2. Quadros elétricos

- Quadros de distribuição;
- Quadros de força e iluminação;
- Identificação e organização de circuitos;
- Dispositivos de proteção;
- Componentes elétricos em geral.

8.4.3. Sistemas de iluminação

- Luminárias em geral;
- Lâmpadas de diferentes tecnologias, incluindo, entre outras: LED, fluorescentes tubulares e compactas, fluorescentes eletrônicas, incandescentes, halógenas, dicróicas e demais tipos utilizados em instalações prediais;
- Reatores drivers, fontes, transformadores e demais componentes associados aos sistemas de iluminação;
- Soquetes, bocais e dispositivos de conexão;
- Sistemas de comando, acionamento e controle de iluminação;
- Iluminação de emergência;
- Iluminação de alerta, sinalização e orientação;
- Iluminação interna, externa e de fachada e, demais tipos de aparelhos de iluminação.

8.4.4. Pontos de força e tomadas

- Tomadas de uso comum;
- Tomadas para equipamentos especiais;
- Tomadas para equipamentos de rede;
- Sistemas estabilizados;
- Pontos elétricos em geral.

8.4.5. Sistemas de energia estabilizada

- Sistemas monofásicos;
- Sistemas bifásicos;
- Sistemas trifásicos;
- Componentes e equipamentos associados.

8.5. A relação de serviços descrita neste Termo de Referência possui caráter exemplificativo e não exaustivo, podendo abranger outros serviços de manutenção predial compatíveis com a natureza da contratação, utilizadas pela Administração e necessários ao atendimento das demandas das unidades administradas pelo COMESP.

8.6. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela Administração, observando-se as especificações técnicas aplicáveis, as normas vigentes, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos definidos pela fiscalização contratual.

7. A EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto desta contratação.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas do COMESP para execução dos serviços de manutenção predial mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.3. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a planilha orçamentária detalhada da intervenção, contendo a descrição dos serviços a serem executados, os respectivos itens e composições de referência da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, com o acréscimo do percentual de BDI definido pela Administração, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação e o valor final proposto para execução, para análise, conferência e aprovação da fiscalização.

7.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação da planilha apresentada pelo Gestor do Contrato (Fiscalização) e, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço e aprovação do respectivo orçamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A execução dos serviços de manutenção predial ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contudo, em razão da natureza dos serviços, da urgência da demanda ou para evitar prejuízos às atividades normais das unidades, a fiscalização/gestão do contrato poderá autorizar ou determinar a execução dos trabalhos no período noturno, em finais de semana ou em feriados, sem custos adicionais ao COMESP.

7.6. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização;

7.7. Serviços Ordinários (Programados): A CONTRATADA deverá apresentar a proposta orçamentária no prazo fixado pela fiscalização e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal do orçamento pelo COMESP.

7.8. Serviços Emergenciais: Nos casos que envolvam risco à segurança, à integridade física dos usuários ou à continuidade das atividades essenciais, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento emergencial no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da notificação (via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem oficial), independentemente de prévia aprovação orçamentária formal, que será regularizada na sequência.

7.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o COMESP, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

7.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato;

7.11. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.11.1. PROVISÓRIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

7.11.2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

7.12. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.13. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

7.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.15. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço;

7.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou sistema de controle para abertura, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço, preferencialmente em meio eletrônico, possibilitando o registro das solicitações, aprovações, execução, conclusão e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

7.17. A CONTRATADA deverá apresentar, também, relatórios e históricos das Ordens de Serviços abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das Ordens de Serviços.

7.18. DAS CLASSIFICAÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇO

7.18.1. Serão emitidas de acordo como o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

7.18.2. EMERGENCIAIS: Como o próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em até 02 (duas) horas, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

7.18.2.1. São exemplos de serviços emergenciais:

7.18.2.2. Correção de curtos-circuitos, falhas elétricas ou situações de risco envolvendo instalações elétricas;

7.18.2.3. Verificação e correção de falta de energia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.18.2.4. Desentupimento de pias, mictórios, vasos sanitários, tubulações e sistemas hidráulicos;

7.18.2.5. Correção de vazamentos em torneiras, chuveiros, registros, tubulações ou equipamentos hidráulicos;

7.18.2.6. Substituição emergencial de torneiras, boias, registros, carrapetas e reparos de válvulas;

7.18.2.7. Troca emergencial de lâmpadas, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores e componentes elétricos;

7.18.2.8. Reparos em portões, portas, janelas ou elementos que comprometam a segurança das instalações;

7.18.2.9. Instalações ou correções emergenciais em circuitos elétricos, luminárias e componentes necessários ao funcionamento da unidade;

7.18.2.10. Outros serviços caracterizados pela fiscalização como emergenciais.

7.18.2.11. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 02 (duas) horas, a contar do envio da solicitação;

7.18.2.12. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários;

7.18.2.13. A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à CONTRATADA e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

7.18.3. ORDINÁRIAS: Compreendem os serviços programados que não exigem intervenção imediata. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação/aprovação da Ordem de Serviço ou dentro do prazo acordado entre as partes no cronograma de execução. Justifica-se a concessão desse intervalo pela necessidade de planejamento operacional, elaboração de orçamentos e aquisição dos materiais e insumos específicos exigidos para a conclusão das intervenções.

7.18.3.1. São exemplos de serviços ordinários:

7.18.3.2. Fixação de portas, prateleiras, armários, quadros, molduras, suportes e acessórios;

7.18.3.3. Instalação de canaletas, tomadas, eletrocalhas e componentes elétricos;

7.18.3.4. Instalação e substituição de lâmpadas, luminárias, refletores, placas e componentes de iluminação;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 7.18.3.5. Instalação de luminárias de emergência;
- 7.18.3.6. Substituição de fechaduras, dobradiças, trincos e componentes de esquadrias;
- 7.18.3.7. Limpeza de caixas de recalque, grelhas, ralos e calhas;
- 7.18.3.8. Pinturas de paredes, tetos, pisos, tubulações e demais superfícies;
- 7.18.3.9. Regulagens e reparos em portas e janelas;
- 7.18.3.10. Remanejamento de luminárias;
- 7.18.3.11. Reparos em pisos, forros, rodapés e revestimentos;
- 7.18.3.12. Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, duchas higiênicas e componentes hidráulicos;
- 7.18.3.13. Outros serviços de manutenção predial de rotina.

a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

7.18.4. ESPECÍFICA: para os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras.

- 7.18.4.1. São exemplos de serviços específicos:
 - 7.18.4.1.1. Assentamento de pisos emborrachados, cerâmicos, porcelanatos e revestimentos diversos;
 - 7.18.4.1.2. Automação de portões, instalação de portas, grades e elementos de fechamento;
 - 7.18.4.1.3. Execução de paredes em gesso acartonado (drywall);
 - 7.18.4.1.4. Reparos em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 7.18.4.1.5. Demolições de paredes, pisos e calçadas;
 - 7.18.4.1.6. Impermeabilizações;
 - 7.18.4.1.7. Instalação de divisórias e revestimentos acústicos;
 - 7.18.4.1.8. Instalação de forros de gesso, minerais e similares;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.18.4.1.9. Instalação de placas de granito, mármore, carpetes e revestimentos especiais;

7.18.4.1.10. Instalação de portas, portais, alisares, fechaduras e janelas;

7.18.4.1.11. Reformas de ambientes, salas, copas, banheiros e demais áreas;

7.18.4.1.12. Reparos em telhados, fachadas, calçadas e pisos;

7.18.4.1.13. Substituição de quadros elétricos e intervenções em redes elétricas;

7.18.4.1.14. Outros serviços que demandem planejamento específico.

b) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

7.19. Os serviços emergências dispensam a etapa de orçamento prévio para a sua execução. No entanto, os custos de cada intervenção para os serviços e materiais utilizados deverão ser demonstrados à CONTRATANTE, observados os critérios de formação de preços estabelecidos neste Termo de Referência, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução dos serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal. Outras considerações:

a) A caracterização da situação emergencial deverá ser confirmada pelo Fiscal do Contrato, mediante chamado, e-mail ou comunicação formal, antes ou no momento do acionamento da CONTRATADA, instruída, sempre que possível, com registros fotográficos e/ou em vídeo do local.

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com o desconto ofertado na tabela SINAPI, conforme cronograma de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação do COMESP;

c) Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, deverá a empresa CONTRATADA realizar pesquisa de mercado local.

d) Na hipótese de serviços ou materiais não constantes da tabela SINAPI, a CONTRATADA submeterá à aprovação do Fiscal do Contrato pesquisa mercadológica contendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado local. O valor a ser pago corresponderá ao menor preço unitário e global apurado, acrescido do BDI e deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA.

e) O fiscal do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.

f) A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha de custo do material e mão de obra, baseados na tabela SINAPI, do mês anterior à execução dos serviços para o fiscal de contrato, contendo discriminação, valores unitários e totais de cada item, acrescidos do BDI de 25% definido pela Administração, com a aplicação do desconto, objeto desta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

g) Quando da execução dos serviços, a quantidade de material estimada pela CONTRATADA, não for suficiente, esta deverá apresentar uma nova planilha, para apreciação e autorização do fiscal de contrato.

h) Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes do CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento.

7.20. Das normas técnicas:

7.20.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existente ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT;
- b) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a quem se destina a manutenção;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE PROFISSIONAL

8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de manutenção predial, conservação ou serviços comuns de engenharia de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade desenvolvida, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do profissional junto ao conselho profissional competente.

8.2.1. O vínculo do Responsável Técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;

8.3. Considerando a natureza multidisciplinar dos serviços de manutenção predial, a contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar, sempre que demandado pela Administração, profissionais qualificados nas áreas de eletricidade, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria, gesso, revestimentos, cobertura, impermeabilização e demais especialidades necessárias à execução dos serviços.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.4. A disponibilização dos profissionais poderá ocorrer mediante equipe própria, contratação temporária especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e garantia dos serviços prestados, não eximindo a contratada de suas responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais perante o COMESP, permanecendo como única responsável pela perfeita execução do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

9.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

9.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

9.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da CONTRATADA.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

9.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

9.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

9.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, da nota de empenho e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

1.6. Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. Notificar a CONTRATADA, por meio de escrito, acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o aceite dos serviços executados, mediante apresentação da documentação exigida e observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

1.10. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Empregar, na execução dos serviços, mão de obra devidamente qualificada, habilitada e regularmente contratada segundo a legislação trabalhista;

2.2. Designar formalmente preposto capacitado e dotado de amplos poderes para representá-la perante o COMESP em assuntos operacionais e administrativos. O Preposto deverá manter canais de contato (telefone fixo/celular e e-mail) atualizados e disponíveis para pronto atendimento, especialmente em situações emergenciais.

2.3. O preposto designado deverá manter disponibilizado e atualizado, telefones (fixo e celular) com o fiscal do contrato, visando atender às solicitações da fiscalização em prazo compatível com a natureza da demanda, especialmente nos casos classificados como emergenciais;

2.4. Submeter ao COMESP, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo COMESP;

2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária.

2.6. Designar profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços a serem executados nas unidades do COMESP, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

2.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso, madeira ou PVC, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;

2.8. Substituir, sempre que exigido pelo COMESP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o COMESP, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, excepcionalmente finais de semana e feriados, no caso de telhados, forros etc.;

2.10. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

2.11. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.12. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

2.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

2.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviço;

2.15. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

2.16. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COMESP, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

2.17. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e demais informações necessárias a este controle, de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no COMESP;

2.18. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com ao COMESP;

2.19. Fornecer além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

2.20. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução do serviço;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



2.21. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo COMESP;

2.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do COMESP;

2.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

2.24. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência.

2.25. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional legalmente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados ao COMESP por ocasião do início dos trabalhos;

2.26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial e reformas;

2.28. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

2.29. A CONTRATADA deverá respeitar os horários estabelecidos na Ordem de Serviço para execução dos serviços.

2.30. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas qualidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao COMESP e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A atualização dos valores de referência dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante a utilização da versão vigente da Tabela SINAPI adotada pela Administração, observada a data de elaboração do orçamento estimativo de cada demanda, não caracterizando reajustamento contratual, uma vez que a metodologia de composição dos preços já contempla a atualização periódica dos custos de referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.2. A atualização da Tabela SINAPI será aplicada sempre que da elaboração de novo orçamento estimativo para a contratação ou para a emissão de ordem de serviço, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos, não gerando direito à aplicação retroativa de índices ou à recomposição automática dos valores registrados.

3.3. A adoção da versão vigente da Tabela SINAPI constitui mera atualização da base referencial de custos utilizada pela Administração para composição do orçamento estimado, não implicando alteração do percentual de desconto ofertado pela contratada, que permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3.4. Os contratos administrativos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços permanecerão sujeitos às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada e comprovação dos pressupostos legais que autorizem sua concessão.

3.5. A atualização dos valores de referência não configura revisão, reajustamento ou repactuação de preços, consistindo apenas na utilização da tabela oficial de custos vigente para fins de orçamento e medição dos serviços.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.

4.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço,



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.

4.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.

4.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

4.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

4.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.

4.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – Descumprimento de pequena relevância;
- II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

4.10. Da multa compensatória:

4.11. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

4.12. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

4.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

4.14. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, quando couber;

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências do inadimplemento das obrigações assumidas de sua inexecução total ou parcial.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O COMESP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o COMESP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 024/2026 ambas do COMESP. FISCAL ADMINISTRATIVO: EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 416.680.xxx-0x, FISCAL SETORIAL AME NORTE: SAULO ROJANSKI SOARES SALDANHA, portador do CPF nº 075.437.349-58 FISCAL SETORIAL AME SUL: ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA, portadora do CPF nº 960.076.569-34 e GESTOR: VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 059.802.xxx-8x.

5.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

5.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

5.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

5.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.11. O gestor e o fiscal deverão manter registro das Ordens de Serviço emitidas, dos atendimentos realizados, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das providências adotadas, de forma a subsidiar a fiscalização, a aplicação de penalidades, quando cabíveis, e o recebimento dos serviços.

5.12. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou em sistema eletrônico adotado pelo COMESP, constituindo elemento de prova para fins de medição, recebimento dos serviços e eventual aplicação de sanções administrativas.

6. MAPA DE RISCO

6.1. O gerenciamento de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços de manutenção predial, permitindo a adoção de medidas preventivas e de contingência durante todas as fases da contratação.

6.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

6.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

6.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Risco 01	Inconsistências no Termo de Referência e na estimativa da contratação		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (X) média () alta		
Impacto	() baixa () média (X) alta		
Identificação	Dano		
1	Impugnações do edital; Necessidade de Retificações; Atraso na Contratação; Risco de contratação inadequada ou restrição de competitividade.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação; Compatibilização do objeto com o ETP, SINAPI e pesquisa de mercado;	Departamento Administrativo; Equipe de planejamento;	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Suspensão do certame; Retificação do edital; Republicação dos documentos.	Autoridade Competente e Equipe de Planejamento	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Risco 02		Licitação deserta, fracassada ou proposta inexequível	
() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (X) média () alta		
Impacto	() baixa () média (X) alta		
Identificação	Dano		
1	Ausência de contratação; Comprometimento da manutenção das unidades; Necessidade de repetição de licitação.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Pesquisa de mercado ampla; Definição adequada do desconto mínimo; Divulgação do certame; Especificações técnicas compatíveis com o mercado.	Pregoeiro, Equipe de apoio e Departamento Administrativo.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Readequação do edital; Realização de novo processo licitatório	Autoridade competente	
Risco 03		Descumprimento dos prazos de atendimento das Ordens de Serviço	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Paralisação de atividades administrativas e assistenciais; Agravamento dos danos estruturais; Riscos à segurança de servidores e usuários.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Controle Eletrônico das Ordens de Serviços; Fiscalização contínua; Definição de prazos para serviços emergenciais, ordinários e específicos; Aplicação de sanções previstas no contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
	Notificação da contratada; Aplicação de Multas; Execução da garantia (quando cabível); Rescisão Contratual e Convocação do próximo fornecedor.	Gestor do Contrato	
Risco 04		Emprego de materiais fora das especificações	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa (x) média () alta		
Identificação	Dano		
1	Redução da vida útil das manutenções; Retrabalho; Prejuízo ao patrimônio público		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Conferência de notas fiscais; Exigência de catálogos, certificados e amostras; Fiscalização da aplicação dos materiais.;	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Área Técnica Demandante.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
	Determinar a imediata substituição dos materiais irregulares; Exigir o refazimento dos serviços executados sem ônus para a Administração; Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.	Gestor do Contrato e Autoridade Competente.	
Risco 05		Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Paralisação parcial ou total dos serviços;		



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

	Responsabilizações administrativas e judiciais; Comprometimento da segurança dos trabalhadores e usuários das edificações.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	exigir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs); Fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Exigir Análise Preliminar de Risco (APR), quando aplicável; Verificar a capacitação dos profissionais.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Responsável Técnico da Contratada.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Suspender imediatamente os serviços em situação de risco; Determinar a correção das irregularidades identificadas; Comunicar os órgãos competentes, quando necessário; Autorizar o reinício das atividades somente após a regularização.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
Risco 06 Medições ou pagamentos indevidos		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Pagamentos superiores aos serviços efetivamente executados; Prejuízo ao erário; Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência detalhada das medições; Verificação in loco da execução dos serviços; Conferência das planilhas orçamentárias e dos quantitativos da tabela SINAPI; Registro fotográfico e documental da execução.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor Financeiro
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Glosar os valores medidos indevidamente; Suspender o pagamento até a regularização; Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos; Exigir o ressarcimento ao erário, quando cabível.	Gestor do Contrato, Autoridade Competente e Controle Interno.
Risco 07 Insuficiência da capacidade operacional da CONTRATADA		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso no atendimento das Ordens de Serviço; Acúmulo de demandas de manutenção; Queda da qualidade dos serviços prestados; Comprometimento da continuidade dos serviços públicos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar continuamente a disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e recursos da CONTRATADA; Acompanhar os indicadores de desempenho previstos no contrato; Exigir a recomposição da equipe sempre que houver redução da capacidade operacional	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Área Técnica Demandante
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Notificar formalmente a CONTRATADA para regularização; Aplicar as penalidades contratuais cabíveis; Promover a rescisão contratual, quando caracterizado o descumprimento contratual; Convocar fornecedor remanescente ou realizar nova contratação, observada a Lei nº 14.133/2021	Autoridade Competente, Gestor do Contrato e Departamento Administrativo



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

17. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO MÉDIO BAIXO		PROBABILIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 - ALTO	5,6	2,4	3,7
	2 – MÉDIO		1	
	1 - BAIXO			

17.1. Após a identificação, análise e classificação dos riscos inerentes à presente contratação, verificou-se que a maior parte dos eventos críticos apresenta probabilidade média de ocorrência e impacto alto, razão pela qual foram estabelecidas medidas preventivas e contingenciais específicas para reduzir a possibilidade de sua materialização e mitigar seus efeitos durante a execução contratual.

17.2. A matriz de riscos demonstra que, embora existam riscos classificados como altos, estes são inerentes às contratações de serviços contínuos de manutenção predial e podem ser adequadamente controlados por meio do planejamento da contratação, da fiscalização efetiva, do acompanhamento sistemático das Ordens de Serviço, da verificação da capacidade técnica da CONTRATADA, da conferência das medições e da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual.

17.3. Conclui-se, portanto, que os riscos identificados são aceitáveis e administráveis, desde que observadas as ações de prevenção e contingência estabelecidas neste Mapa de Gestão de Riscos, não representando impedimento para a realização da contratação. Recomenda-se que a matriz seja monitorada continuamente pelo Gestor e Fiscal do Contrato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, promovendo sua revisão sempre que houver alteração das condições inicialmente previstas, garantindo a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços e a adequada proteção do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66179d6baa70e>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1.1. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- A) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- B) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- C) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
- 3.5.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.5.2.** A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de manutenção predial, conservação ou serviços comuns de engenharia de características semelhantes ao objeto licitado.
- 4.2.** A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade desenvolvida, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do profissional junto ao conselho profissional competente.
- 4.2.1.** O vínculo do Responsável Técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante:
- registro em carteira de trabalho;
 - contrato social;
 - contrato de prestação de serviços;
- 4.3.** Considerando a natureza multidisciplinar dos serviços de manutenção predial, a contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilizar, sempre que demandado pela Administração, profissionais qualificados nas áreas de eletricidade, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria, gesso, revestimentos, cobertura, impermeabilização e demais especialidades necessárias à execução dos serviços.
- 4.4.** A disponibilização dos profissionais poderá ocorrer mediante equipe própria, contratação temporária especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

qualidade, segurança e garantia dos serviços prestados, não eximindo a contratada de suas responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais perante o COMESP, permanecendo como única responsável pela perfeita execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Visita Técnica

5.1.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica nos imóveis abrangidos pela contratação para conhecer as instalações, as condições de acesso e as peculiaridades dos locais de execução dos serviços de manutenção predial.

5.1.2. A vistoria será facultativa e deverá ser previamente agendada (até 2 dias antes da data de abertura do certame) pelo e-mail administrativo@comespservicos.com.br sendo acompanhada por representante designado pelo COMESP.

5.1.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado de realização da vistoria, emitido pelo COMESP, ou, caso opte por não realizá-la, declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A não realização da vistoria não será motivo de inabilitação

5.1.5. A opção por não realizar a vistoria não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações previstas no edital e em seus anexos, nem permitirá alegar desconhecimento das condições locais disponibilizadas pela Administração para justificar falhas na execução ou solicitar acréscimos de valores por esse motivo.

6. HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

O fornecedor deverá encaminhar:

6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados **dos termos de abertura e encerramento** do livro **diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente**, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado **dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal**;

6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.6. As empresas deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).**

6.7. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

6.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

6.9. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 1.3.1.4, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) (item 1.3.1.5). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração.

Ressaltamos que para os três índices colacionados Índice de Liquidez Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

No presente caso para cada R\$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R\$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um).

Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública “somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

7. DECLARAÇÕES:

- 7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);
- 7.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VII);
- 7.3. DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ANEXO VIII);
- 7.4. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX);
 - 7.4.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
 - 7.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 7.4.4. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os 5microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 7.4.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 7.4.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO III****MODELO PROPOSTA****Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026****DADOS:**

Nome da empresa:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Lote	Unidade	Especificações técnicas	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor anual
1	Unidade	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das	1		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

		edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.			
--	--	--	--	--	--

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos e ARP, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66179d6baa70e>



¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- 1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

- 2.1. Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

- 5.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO VI****DECLARAÇÃO – “LGPD”****Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador
Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO VII****MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66179d6baa70e>**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, que disponibilizará capacitação técnico-operacional aos profissionais indicados pelos municípios consorciados para utilização, inserção, remoção e manejo dos dispositivos contraceptivos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IX
DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARO** que esta licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Este licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
ANEXO X
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, administração técnica e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas unidades administrativas e assistenciais do COMESP.

1.2. Os serviços poderão abranger, entre outros:

- serviços de alvenaria;
- pintura;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- serralheria;
- vidraçaria;
- coberturas;
- impermeabilizações;
- forros;
- pisos;
- revestimentos;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- esquadrias;
- telhados;
- calhas;
- drenagens;
- pequenos reparos estruturais;
- demais intervenções necessárias à conservação das edificações.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme emissão de Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, observando-se as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026**, objeto do processo administrativo n.º xxxxx/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ xx.xxx.xx (descritivo)**, conforme tabela abaixo descrita:

Lot e	Unidade	Especificações técnicas	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor anual
1	Unidade	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos,	1		

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

		esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.			
--	--	---	--	--	--

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Remuneração observará o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA no certame, incidente sobre os valores constantes da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, acrescidos do BDI fixado pela Administração. O cálculo dos valores obedecerá à seguinte metodologia:

Valor do Serviço = (SINAPI × (1 + BDI)) × (1 – desconto ofertado).

4.2. O percentual de desconto permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste contrato, incidindo sempre sobre a versão vigente da Tabela SINAPI aplicável ao Estado do Paraná no momento da elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço.

4.3. A medição será realizada por orçamento analítico elaborado pela fiscalização do COMESP e aprovado previamente à execução, ressalvadas as hipóteses de serviços emergenciais devidamente justificadas.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preços unitários, mediante ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE. As demandas possuirão natureza variável, sendo executadas exclusivamente conforme necessidade da Administração.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação do valor estimado, nem assegura à CONTRATADA direito subjetivo ao recebimento de quantitativo mínimo. A execução observará:

- normas da ABNT;
- normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- especificações da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná;
- memorial descritivo eventualmente elaborado;
- projetos executivos quando necessários;
- Termo de Referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.3.A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

6. DA VIGÊNCIA

6.1.O presente contrato tem validade do dia xx/xx/2026 a xx/xx/20xx.

6.2.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, inciso I, alínea “b” e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as formalidades legais.

6.3.A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes até a completa execução do objeto contratado.

6.4.Eventual prorrogação dependerá de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, manifestação da fiscalização, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

7. DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo gestor do contrato ou servidor formalmente designado pelo COMESP. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- I – Unidade solicitante;
- II – Descrição dos serviços;
- III – local de execução;
- IV – Prazo para início;
- V – Prazo máximo para conclusão;
- VI – Orçamento elaborado com base na Tabela SINAPI vigente;
- VII – percentual de desconto contratado;
- VIII – valor estimado da execução;
- IX – Responsável pela fiscalização.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a correspondente Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais expressamente autorizadas pela Administração. Havendo necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa durante a execução, deverá ser elaborado orçamento complementar previamente aprovado pela fiscalização.

7.3. A emissão da Ordem de Serviço não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço. Os prazos serão definidos considerando:

- I – Complexidade técnica;
- II – Disponibilidade do local;
- III – condições operacionais da unidade;
- IV – Natureza da manutenção;
- V – Eventual necessidade de aquisição de materiais específicos.

8.2. Sempre que houver risco de interrupção dos serviços públicos essenciais, a CONTRATADA deverá priorizar a execução da demanda.

8.3. Os serviços emergenciais deverão possuir atendimento prioritário, observando os prazos definidos pela fiscalização.

8.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na regulamentação do COMESP.

9. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 024/2026 ambas do COMESP. FISCAL ADMINISTRATIVO: EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 416.680.xxx-0x, FISCAL SETORIAL AME NORTE: SAULO ROJANSKI SOARES SALDANHA, portador do CPF nº 075.437.xx-5x FISCAL SETORIAL AME SUL: ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA, portadora do CPF nº 960.0xx.56x-34 e GESTOR: VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 059.802.xx9-8x.

9.2. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital,



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

9.3. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

9.4. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo COMESP. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual;
- II – Controlar saldo contratual;
- III – solicitar aditivos quando necessários;
- IV – Encaminhar processos de pagamento;
- V – Promover a comunicação entre Administração e CONTRATADA;
- VI – Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar diariamente a execução;
- II – Verificar materiais empregados;
- III – conferir quantitativos executados;
- IV – Registrar ocorrências;
- V – Determinar correções necessárias;
- VI – Atestar medições;
- VII – rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.

9.5. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela CONTRATADA. A atuação da fiscalização não reduz nem transfere qualquer responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 10.1. Empregar, na execução dos serviços, mão de obra devidamente qualificada, habilitada e regularmente contratada segundo a legislação trabalhista;
- 10.2. Designar formalmente preposto capacitado e dotado de amplos poderes para representá-la perante o COMESP em assuntos operacionais e administrativos. O Preposto deverá manter canais de contato (telefone fixo/celular e e-mail) atualizados e disponíveis para pronto atendimento, especialmente em situações emergenciais.
- 10.3. O preposto designado deverá manter disponibilizado e atualizado, telefones (fixo e celular) com o fiscal do contrato, visando atender às solicitações da fiscalização em prazo compatível com a natureza da demanda, especialmente nos casos classificados como emergenciais;
- 10.4. Submeter ao COMESP, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo COMESP;
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária.
- 10.6. Designar profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços a serem executados nas unidades do COMESP, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.
- 10.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso, madeira ou PVC, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
- 10.8. Substituir, sempre que exigido pelo COMESP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 10.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o COMESP, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, excepcionalmente finais de semana e feriados, no caso de telhados, forros etc.;
- 10.10. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 10.11. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.12. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

10.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviço;

10.15. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

10.16. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COMESP, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

10.17. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e demais informações necessárias a este controle, de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no COMESP;

10.18. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com ao COMESP;

10.19. Fornecer além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

10.20. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução do serviço;

10.21. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo COMESP;

10.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do COMESP;

10.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

10.24. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.25. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional legalmente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados ao COMESP por ocasião do início dos trabalhos;

10.26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

10.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial e reformas;

10.28. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.29. A CONTRATADA deverá respeitar os horários estabelecidos na Ordem de Serviço para execução dos serviços.

10.30. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas qualidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao COMESP e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. FONTE DE RECURSOS:

Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	13

Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	41

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas:

- I – Recebimento provisório;
- II – Recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão da Ordem de Serviço mediante inspeção da fiscalização.

12.3. Verificadas pendências, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias.

12.4. Somente após a completa eliminação das irregularidades será realizado o recebimento definitivo.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados nem pela garantia legal aplicável.

12.6. Eventuais vícios construtivos constatados posteriormente deverão ser corrigidos sem qualquer ônus ao COMESP.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços executados durante todo o prazo previsto na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Qualquer defeito decorrente de erro de execução deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA.

13.3. A Administração poderá determinar inspeções técnicas sempre que entender necessário.

13.4. A recusa injustificada em executar correções caracterizará inexecução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, da nota de empenho e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

14.6. Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7. Notificar a CONTRATADA, por meio de escrito, acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o aceite dos serviços executados, mediante apresentação da documentação exigida e observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

14.10. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço concluída, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

15.2. Cada medição será acompanhada de:

- I – Relatório técnico da execução;
- II – Memória de cálculo;
- III – composição orçamentária baseada na Tabela SINAPI vigente;
- IV – Registro fotográfico antes, durante e após a execução, quando exigido;
- V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



VI – Demais documentos exigidos pela fiscalização.

15.3. Nenhum serviço executado sem autorização formal do COMESP será objeto de medição ou pagamento. A fiscalização poderá glosar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com este Contrato. As glosas não afastam a obrigação da CONTRATADA de corrigir os serviços rejeitados.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

16.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

16.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

16.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da CONTRATADA.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

16.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

16.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

16.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

17. DO REAJUSTE

17.1. A atualização dos valores de referência dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante a utilização da versão vigente da Tabela SINAPI adotada pela Administração, observada a data de elaboração do orçamento estimativo de cada demanda, não caracterizando reajustamento contratual, uma vez que a metodologia de composição dos preços já contempla a atualização periódica dos custos de referência.

17.2. A atualização da Tabela SINAPI será aplicada sempre que da elaboração de novo orçamento estimativo para a contratação ou para a emissão de ordem de serviço, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos, não gerando direito à aplicação retroativa de índices ou à recomposição automática dos valores registrados.

17.3. A adoção da versão vigente da Tabela SINAPI constitui mera atualização da base referencial de custos utilizada pela Administração para composição do orçamento estimado, não implicando alteração do percentual de desconto ofertado pela contratada, que permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

17.4. Os contratos administrativos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços permanecerão sujeitos às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada e comprovação dos pressupostos legais que autorizem sua concessão.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

17.5. A atualização dos valores de referência não configura revisão, reajustamento ou repactuação de preços, consistindo apenas na utilização da tabela oficial de custos vigente para fins de orçamento e medição dos serviços.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

18.4. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.5. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.6. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.7. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

18.8. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

19.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e fundiárias decorrentes da execução deste Contrato.

19.2. O COMESP não possuirá vínculo empregatício com empregados, prepostos ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere ao COMESP qualquer responsabilidade automática.

19.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações legais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, a serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço e pagamento vinculado aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, entende-se que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados por meio dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Dessa forma, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no presente caso, complexidade, vulto ou risco que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.

22.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

do COMESP.

22.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.

22.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

22.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

22.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.

22.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – Descumprimento de pequena relevância;
- II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

22.10. Da multa compensatória:

22.11. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.12. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

22.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

22.14. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato. Constituem motivo para extinção do contrato:

23.2. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

23.3. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

23.4. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

serviço nos prazos estipulados;

23.5. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.6. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

23.8. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

23.9. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

23.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

23.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

23.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.13. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.14. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

23.15. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

23.16. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

23.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

23.18. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.19. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

23.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

23.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

23.24. O presente instrumento poderá ser extinto:

23.25. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.26. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

23.27. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.28. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

23.29. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

23.30. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

25.2. 18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre

25.3. contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

25.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
PRESIDENTE DO COMESP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

XXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO PORTARIA XX/20XX

XXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA XX/20XX

XXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO AME SUL PORTARIA XX/20XX

XXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO AME NORTE PORTARIA XX/20XX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO XI
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, n.º 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pela Presidente do COMESP, Prefeita **MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXX**, CNPJ/MF nº **XXX**, Fone: () **XXX** – E-mail: **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representado por seu sócio administrador **XXX**, portador do RG/nº **XXX** SSP- **XX**, inscrito no CPF sob nº **XXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX/PR**, doravante denominada **CONTRATADA** para serviço constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Unidade	Especificações técnicas	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor anual
------	---------	-------------------------	------------	------------------------	-------------



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1	Unidade	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva. A execução abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Os serviços compreenderão, entre outros, atividades de alvenaria, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serralheria, vidraçaria, coberturas, forros, pisos, revestimentos, esquadrias e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, adequação e pleno funcionamento das edificações, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	1		
---	---------	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendem a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das unidades administradas pelo COMESP, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

3.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar, quando exigível, as certificações expedidas pelos órgãos competentes.

3.3. A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais a serem empregados.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Sede Administrativa do COMESP**, Rua da Paz nº 236, Centro, Curitiba, Paraná.

4.2. **Unidade AME São José dos Pinhais** – Avenida Rui Barbosa, nº 10421, Bairro Aristocrata, São José dos Pinhais, Paraná.

4.3. **Unidade AME Maracanã** – Rua dos Eucaliptos, nº 88, Bairro Maracanã, Colombo, Paraná.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


- 4.4. Unidade Depósito** - Rua Arquimedes, nº 53, Bairro Alto Maracanã, Colombo, Paraná.
- 4.5. Unidade Guaraituba** - Rua Genésio Moreschi, nº 575, Bairro Guaraituba, Colombo, Paraná.
- 4.6. Unidade Matinhos** – Avenida Paraná, nº 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Tabuleiro, Matinhos, Paraná
- 4.7. Unidade AME Norte** – Município de Almirante Tamandaré (em fase de implantação).
- 4.8.** Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da contratação, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que as novas unidades estejam vinculadas ao COMESP.
- 4.9.** Os serviços poderão ser executados em outras unidades que venham a integrar a estrutura administrativa ou assistencial do COMESP durante a vigência da ata de registro de preços, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá atender às demandas do COMESP para execução dos serviços de manutenção predial mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 5.3.** Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a planilha orçamentária detalhada da intervenção, contendo a descrição dos serviços a serem executados, os respectivos itens e composições de referência da Tabela SINAPI vigente para o Estado do Paraná, com o acréscimo do percentual de BDI definido pela Administração, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação e o valor final proposto para execução, para análise, conferência e aprovação da fiscalização.
- 5.4.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação da planilha apresentada pelo Gestor do Contrato (Fiscalização) e, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço e aprovação do respectivo orçamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.5. A execução dos serviços de manutenção predial ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contudo, em razão da natureza dos serviços, da urgência da demanda ou para evitar prejuízos às atividades normais das unidades, a fiscalização/gestão do contrato poderá autorizar ou determinar a execução dos trabalhos no período noturno, em finais de semana ou em feriados, sem custos adicionais ao COMESP.

5.6. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização;

5.7. **Serviços Ordinários (Programados):** A CONTRATADA deverá apresentar a proposta orçamentária no prazo fixado pela fiscalização e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal do orçamento pelo COMESP.

5.8. **Serviços Emergenciais:** Nos casos que envolvam risco à segurança, à integridade física dos usuários ou à continuidade das atividades essenciais, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento emergencial no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da notificação (via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem oficial), independentemente de prévia aprovação orçamentária formal, que será regularizada na sequência.

5.9. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o COMESP, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

5.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.11. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

5.11.1. **PROVISÓRIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

5.11.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

5.12. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.13. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

5.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.15. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço;

5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou sistema de controle para abertura, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço, preferencialmente em meio eletrônico, possibilitando o registro das solicitações, aprovações, execução, conclusão e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

5.17. A CONTRATADA deverá apresentar, também, relatórios e históricos das Ordens de Serviços abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das Ordens de Serviços.

5.18. DAS CLASSIFICAÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇO

5.18.1. Serão emitidas de acordo como o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

5.18.2. **EMERGENCIAIS:** Como o próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em até 02 (duas) horas, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

5.18.2.1. São exemplos de serviços emergenciais:

5.18.2.2. Correção de curtos-circuitos, falhas elétricas ou situações de risco envolvendo instalações elétricas;

5.18.2.3. Verificação e correção de falta de energia;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.18.2.4. Desentupimento de pias, mictórios, vasos sanitários, tubulações e sistemas hidráulicos;

5.18.2.5. Correção de vazamentos em torneiras, chuveiros, registros, tubulações ou equipamentos hidráulicos;

5.18.2.6. Substituição emergencial de torneiras, boias, registros, carrapetas e reparos de válvulas;

5.18.2.7. Troca emergencial de lâmpadas, tomadas, reatores, interruptores, disjuntores e componentes elétricos;

5.18.2.8. Reparos em portões, portas, janelas ou elementos que comprometam a segurança das instalações;

5.18.2.9. Instalações ou correções emergenciais em circuitos elétricos, luminárias e componentes necessários ao funcionamento da unidade;

5.18.2.10. Outros serviços caracterizados pela fiscalização como emergenciais.

5.18.2.11. As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 02 (duas) horas, a contar do envio da solicitação;

5.18.2.12. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários;

5.18.2.13. A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização de imediato à CONTRATADA e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

5.18.3. **ORDINÁRIAS:** Compreendem os serviços programados que não exigem intervenção imediata. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação/aprovação da Ordem de Serviço ou dentro do prazo acordado entre as partes no cronograma de execução. Justifica-se a concessão desse intervalo pela necessidade de planejamento operacional, elaboração de orçamentos e aquisição dos materiais e insumos específicos exigidos para a conclusão das intervenções.

5.18.3.1. São exemplos de serviços ordinários:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.18.3.2. Fixação de portas, prateleiras, armários, quadros, molduras, suportes e acessórios;
- 5.18.3.3. Instalação de canaletas, tomadas, eletrocalhas e componentes elétricos;
- 5.18.3.4. Instalação e substituição de lâmpadas, luminárias, refletores, placas e componentes de iluminação;
- 5.18.3.5. Instalação de luminárias de emergência;
- 5.18.3.6. Substituição de fechaduras, dobradiças, trincos e componentes de esquadrias;
- 5.18.3.7. Limpeza de caixas de recalque, grelhas, ralos e calhas;
- 5.18.3.8. Pinturas de paredes, tetos, pisos, tubulações e demais superfícies;
- 5.18.3.9. Regulagens e reparos em portas e janelas;
- 5.18.3.10. Remanejamento de luminárias;
- 5.18.3.11. Reparos em pisos, forros, rodapés e revestimentos;
- 5.18.3.12. Substituição de torneiras, chuveiros, tubulações, duchas higiênicas e componentes hidráulicos;
- 5.18.3.13. Outros serviços de manutenção predial de rotina.
- a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.
- 5.18.4. **ESPECÍFICA:** para os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras.
- 5.18.4.1. São exemplos de serviços específicos:
- 5.18.4.1.1. Assentamento de pisos emborrachados, cerâmicos, porcelanatos e revestimentos diversos;
- 5.18.4.1.2. Automação de portões, instalação de portas, grades e elementos de fechamento;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.18.4.1.3. Execução de paredes em gesso acartonado (drywall);
- 5.18.4.1.4. Reparos em sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 5.18.4.1.5. Demolições de paredes, pisos e calçadas;
- 5.18.4.1.6. Impermeabilizações;
- 5.18.4.1.7. Instalação de divisórias e revestimentos acústicos;
- 5.18.4.1.8. Instalação de forros de gesso, minerais e similares;
- 5.18.4.1.9. Instalação de placas de granito, mármore, carpetes e revestimentos especiais;
- 5.18.4.1.10. Instalação de portas, portais, alisares, fechaduras e janelas;
- 5.18.4.1.11. Reformas de ambientes, salas, copas, banheiros e demais áreas;
- 5.18.4.1.12. Reparos em telhados, fachadas, calçadas e pisos;
- 5.18.4.1.13. Substituição de quadros elétricos e intervenções em redes elétricas;
- 5.18.4.1.14. Outros serviços que demandem planejamento específico.

b) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contratada.

5.19. Os serviços emergências dispensam a etapa de orçamento prévio para a sua execução. No entanto, os custos de cada intervenção para os serviços e materiais utilizados deverão ser demonstrados à CONTRATANTE, observados os critérios de formação de preços estabelecidos neste Termo de Referência, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução dos serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal. Outras considerações:

- i) A caracterização da situação emergencial deverá ser confirmada pelo Fiscal do Contrato, mediante chamado, e-mail ou comunicação formal, antes ou no momento do acionamento da CONTRATADA, instruída, sempre que possível, com registros fotográficos e/ou em vídeo do local.
- j) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com o desconto ofertado na tabela SINAPI, conforme cronograma de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação do COMESP;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- k) Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, deverá a empresa CONTRATADA realizar pesquisa de mercado local.
- l) Na hipótese de serviços ou materiais não constantes da tabela SINAPI, a CONTRATADA submeterá à aprovação do Fiscal do Contrato pesquisa mercadológica contendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado local. O valor a ser pago corresponderá ao menor preço unitário e global apurado, acrescido do BDI e deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA.
- m) O fiscal do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.
- n) A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha de custo do material e mão de obra, baseados na tabela SINAPI, do mês anterior à execução dos serviços para o fiscal de contrato, contendo discriminação, valores unitários e totais de cada item, acrescidos do BDI de 25% definido pela Administração, com a aplicação do desconto, objeto desta licitação.
- o) Quando da execução dos serviços, a quantidade de material estimada pela CONTRATADA, não for suficiente, esta deverá apresentar uma nova planilha, para apreciação e autorização do fiscal de contrato.
- p) Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes do CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento.

5.20. Das normas técnicas:

5.20.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existente ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT;
- b) Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a quem se destina a manutenção;

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

6.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

6.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da CONTRATADA.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

6.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

6.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

6.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

6.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratante

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, da nota de empenho e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

7.6. Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Notificar a CONTRATADA, por meio de escrito, acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o aceite dos serviços executados, mediante apresentação da documentação exigida e observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

7.10. Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

7.23. Obrigações da Contratada

7.24. Empregar, na execução dos serviços, mão de obra devidamente qualificada, habilitada e regularmente contratada segundo a legislação trabalhista;

7.25. Designar formalmente preposto capacitado e dotado de amplos poderes para representá-la perante o COMESP em assuntos operacionais e administrativos. O Preposto deverá manter canais de contato (telefone fixo/celular e e-mail) atualizados e disponíveis para pronto atendimento, especialmente em situações emergenciais.

7.26. O preposto designado deverá manter disponibilizado e atualizado, telefones (fixo e celular) com o fiscal do contrato, visando atender às solicitações da fiscalização em prazo compatível com a natureza da demanda, especialmente nos casos classificados como emergenciais;

7.27. Submeter ao COMESP, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo COMESP;

7.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária.

7.29. Designar profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços a serem executados nas unidades do COMESP, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.30. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso, madeira ou PVC, esquadrias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;

7.31. Substituir, sempre que exigido pelo COMESP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o COMESP, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, excepcionalmente finais de semana e feriados, no caso de telhados, forros etc.;

7.33. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

7.34. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao COMESP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.35. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

7.36. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.37. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviço;

7.38. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

7.39. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COMESP, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.40. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e demais informações necessárias a este controle, de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no COMESP;

7.41. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com ao COMESP;

7.42. Fornecer além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

7.43. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução do serviço;

7.44. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo COMESP;

7.45. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do COMESP;

7.46. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

7.47. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, sobre gotejamento irregular de aparelhos de ar condicionado, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que dispuserem sobre instalação de para-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, e na Lei que dispuser sobre limpeza e inspeção de ar condicionado, entre outras;

7.48. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional legalmente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados ao COMESP por ocasião do início dos trabalhos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



7.49. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

7.50. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial e reformas;

7.51. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

7.52. A CONTRATADA deverá respeitar os horários estabelecidos na Ordem de Serviço para execução dos serviços.

7.53. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas qualidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao COMESP e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

8.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p661179d6baa70e>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A atualização dos valores de referência dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante a utilização da versão vigente da Tabela SINAPI adotada pela Administração, observada a data de elaboração do orçamento estimativo de cada demanda, não caracterizando reajustamento contratual, uma vez que a metodologia de composição dos preços já contempla a atualização periódica dos custos de referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.2. A atualização da Tabela SINAPI será aplicada sempre que da elaboração de novo orçamento estimativo para a contratação ou para a emissão de ordem de serviço, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos, não gerando direito à aplicação retroativa de índices ou à recomposição automática dos valores registrados.

10.3. A adoção da versão vigente da Tabela SINAPI constitui mera atualização da base referencial de custos utilizada pela Administração para composição do orçamento estimado, não implicando alteração do percentual de desconto ofertado pela contratada, que permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10.4. Os contratos administrativos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços permanecerão sujeitos às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada e comprovação dos pressupostos legais que autorizem sua concessão.

10.5. A atualização dos valores de referência não configura revisão, reajustamento ou repactuação de preços, consistindo apenas na utilização da tabela oficial de custos vigente para fins de orçamento e medição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Contrato de Rateio – Administração do Consórcio	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	13

Exercício de 2026		
Fonte	10001 – Recursos Livres	
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde	
Despesa	3.3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	41

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº XXX/2026 Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/20xx, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 202X ao dia ... de ... de 202X.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.4. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de execução.

14.4.1. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

19.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, xxx de xxx de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d179d6baa70e>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR